

Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DERETO N° 1.859/2021. De 04 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Autoriza a abertura de credito adicional especial no orçamento-programa vigente, e dá outras providências.

<u>Miguel Tomazela</u>, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$ 53.027,04, (cinquenta e três mil, vinte e sete reais e quatro centavos) o qual receberá a seguinte classificação orçamentária:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.04 = Secretaria de Esportes

Func. Program. = 27.812.0007.1.092- Academia ao Ar Livre -Jd.Pq. Sonhos/Em.Dep. Castelo Branco

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais Valor = R\$ 40.000,00

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos = (1) Tesouro Valor = R\$ 13.027,04

Art. 2° - O presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

- I EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes, na importância de R\$ 40.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TESOURO na importância de R\$ 13.027,04, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

7

2



Prefeitura Municipal de Pereiras CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

> Nelson da Silva Junior Chefe de Sabinete